



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

LEI Nº 1.364/98

EMENTA:

“ Orça a receita e fixa a Despesa do Município de Canhotinho, para o exercício de 1999 e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, que o cargo lhe confere faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta lei Orça a receita em R\$ 8.570.000,00 (oito milhões, quinhentos e setenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	223.400,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	12.074,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	935.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	6.091.468,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	66.358,00
S O M A.....	R\$	7.343.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	126.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	1.100.000,00
S O M A.....	R\$	1.226.700,00
T O T A L G E R A L.....	R\$	8.570.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções e Categorias Econômicas segundo as Unidades orçamentárias na seguinte forma:

II – DESPESAS POR CATEGÓRIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....	R\$	6.055.340,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	399.660,00
S O M A.....	R\$	6.455.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206123029.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$ 1.765.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 230.000,00
SOMA.....	R\$ 2.115.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 8.570.000,00

II – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$ 825.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 1.081.850,00
AGRICULTURA.....	R\$ 138.800,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 2.488.340,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	R\$ 0,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 1.111.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO.....	R\$ 60.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 1.659.640,00
ASSITÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 1.036.970,00
TRANSPORTE.....	R\$ 168.400,00
TOTAL.....	R\$ 8.570.000,00

III – DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 844.000,00
PODER EXECUTIVO.....	R\$ 393.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.114.620,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$ 193.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	R\$ 198.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 2.312.810,00
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTES.....	R\$ 175.530,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.....	R\$ 1.241.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$ 1.599.640,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 327.900,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO.....	R\$ 168.400,00
TOTAL.....	R\$ 8.570.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CANHOTINHO, em 10 de dezembro de 1998.

PLÁCIDO ROBERTO LEITE DOS SANTOS
PREFEITO

